XIII – DOS RECURSOS

- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endere eletrônico: e144adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 144/32/2021.
- SIMPLIFICADO EDITAL N° 144/32/2021.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletro Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstância: que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
- que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou Item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitint-se-à um uinor ceusos por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no Item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados fo da únid exhomente.
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetado, no prazo de até 15 (juinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas dericiñes.
- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulandose todos os atos decorrentes da inscrição, sem puizio das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- sanços penais aplicaveis a taisidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qual momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecim ou informações sobre os documentos previstos neste Cidital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar te as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado
- ios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entar to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a informação oficial e a publicação no DUE, nao podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram— se no site do CEETEPS.

- io site do LELIEPS.

  ANEXO I CRONOGRAMA

  A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/07/2021 à 17/2021 29/07/2021
- 29/07/2021 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 02/08/2021 a 11/08/2021 C. Período provável para publicação das inscrições defer-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e corvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 04/08/2021 à 25/08/2021
- iver): v4/v9/2/21 a 25/108/2/2/1

  D. Período provável para publicação dos atos relativos a rição da veracidade da autodeclaração e convocação para rova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/08/2021 à 06/2021 afericão da ver

- a Prova de Metodos Petagogicos (se nouver): UnUBZ/UZ1 a Z7UBZ/UZ1
  E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Petagógicos e classificação final: 09/08/2021 à 30/08/2021
  F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 11/08/2021 à 31/09/2021
  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. AMEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO
  1. Attender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro veitamento dos alunos
- veitamento dos alunos.

  4. Compareer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

  5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

  6. Elabora e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientances do CEFEPS.
- ntações do CEFTEPS
- orientações do CEÉTEPS.

  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as direttrizes gerais fixadas pela Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais a finais.

- e finais.

  11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Participar dos periodos dedicados ao pianejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apolo, ber momo as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISITIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEMOS ETÉCUEIS.
- MEDIU E TECNICO
  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
  E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
   Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  Portador de:
  Licenciano:

- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
  - Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

  - Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-

red deciplinas especializadas no ensino de 2º graq, na forma presente de disciplinas especializadas no ensino de 2º graq, na forma produce per la compania de la compania del compania del

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-

actorio cum i relaccionario na funtação pulsadano, en componen-te curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO

curricular em que se inscrever.
2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular Aplicativos Informatizados para Multimidia II (Multimidia):
Administração de Sistemas de Informação, Análise de Sistemas
Análise de Sistemas de Informação, Análise de Sistemas
e Tecnologia de Informação, Análise de Sistemas
e Tecnologia de Informação, Análise de Sistemas
e Tecnologia As Antise de Sistemas e Tecnologia de Informação, Análise de Sistemas
e Tecnologias, Artes e Design, Artes Gráficas ("Ell" - Técnico
com Formação Pedagógica); Artes Plásticas; Artes Plásticas
(IP); Artes Visuais; Artes Visuais (Piptruca, Escultura e Gravura); Ciência e Tecnologia; Ciência (IP); Computação, Ciemen; Computação deficial ("Pi computação"), Ciemen; Computação de Multimedos; Comunicação
Mercadológica; Comunicação Social ("Omunicação Social com Habilitação em Design Digital; Comunicação Social com Habilitação em Dosajo Digital; Comunicação Social com Habilitação em Podução em Podução em Podução em Podução em Podução em Podução de Produção em Podução em Midialogia; Comunicação Social com Habilitação em Produção Editorial; Comunicação Social com Habilitação em Propaganda Lationai; Comunicação Social com Habilitação em Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda; Comunicação Social com Habilitação em Radialismo; Comunicação Social com Habilitação em Radialismo; Comunicação Social com Habilitação em Radialismo; Enlevisão; Comunicação Social com Habilitação em Radialismo Publicas; Comunicação Visual; Desenho de Comunicação; Desenho de Comunicação; Citali — Técnico com Formação Pedago-gica; Desenho e Plástica; Desenho e Plástica; (IP); Desenho grafico; Desenho e Plástica; Desenho e Plástica (IP); Desenho Gráfico; Desenho Industrial – Habilitação em Programação Visual; Desenho Industrial – Habilitação em Artes Design; Design; (IP); Design – Habilitação em Artes Ceñica; Selucação Artistica com Habilitação em Artes Ceñica; Educação Artistica com Habilitação em Artes (Paíca; Educação Artistica com Habilitação em Artes Plásticas; ICIP); Educação Artistica com Habilitação em Desenho; Educação Artistica com Habilitação em Desenho; Educação Artistica com Habilitação em Desenho; Educação Artistica com Habilitação em Posenho; Educação Artistica com Habilitação em Desenho; Educação Artistica com Legislação (População Artistica com Habilitação em Educação (População Multimida; Procramação Pedagójica); Produção Multimida; Procramação Educação (População Multimida; Procramação Educação; Publicidade Propaganda, Publicidade; Public Gráfico; Desenho Industrial; Desenho Industrial – Habilita em Programação Visual; Desenho Industrial – Habilitação

Processamento de Dados: Tecnologia em Produção Audiovisual; Iccnologia em Produção Editrola Multimidia; Tecnologia em Produção Gráfica; Tecnologia em Produção Multimidia; Tecnologia em Produção Gráfica; Tecnologia em Produção Multimidia; Tecnologia em Proteiro Publicitaira; Tecnologia em Revela Multimidia; Tecnologia em Revela de Computadores; Tecnologia em Revela de Computadores; Tecnologia em Sistema(s) defda) Informação; Tecnologia em Sistema(s) defda) Informação; Tecnologia em Web Design; Tecnologia e

INDIGIA EN VED DESIGNE INTERIENCE, RELIDIGIA GIANCA, ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS:

E-IIIIII
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado en

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção de título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR LACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

RICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

recente para as mais antigas. – PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co - PROFFSSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

a do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. cargolemprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada elou área de atuação; CTPS (cópia da página ad contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

- Mara EXPENIENCIAS FRUTISIONIMES I UNIS DE CAMBRE DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (ópia da página do contrato de trabalho, bem como de contrato de contrato de cambre de como de como de contrato de

Cirs (cupia da pagina du contado de abalanio, cein ciono durtas páginas, cue permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar expe-riência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprohatórios: recibios ou compromentes da nestarão de acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO

COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG nº Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 144/32/2021 na forma ou condição especial abaixo

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos Pede deferimento. Fm / /

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOIL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos

Especialização: 2 pontos.
Lienciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFESSONAIS COMO PROFESSOR —
Relacionada a áreavinculada ao componente curricular Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e técnico, com ministração de audias (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Disversificada no Lefuração, Profissional Técnica de Nivel

Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitados 6 componente. limitado a 6 pontos

tado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 1,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação equência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, rcisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprecorreto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) titos

tos. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de O (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-os, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor

tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-protessor (motivação, diálogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, timo, dicção,) de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII—DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for (modelo fornecido pela Unidade).
- o caso (modelo fomecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fomecido pela Unidade).
- Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
   Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- lade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente

- 10. Copia da Carteira de Irabalho e Previdencia Social 3, penesa das páginas onde constam a identificação (frente rso) e do último registro. 11. Cópia do Edula de Identidade RG. 12. Cópia do SIPASEP. 13. Cópia do PISPASEP. 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que na havido ou declaração informando que está em dia com brigações eleitorais.
- brigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estai
- 13. Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidia de Nacimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- oia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil
- 18. Copia do comprovante do numero da conta corrente do Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difleria, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Potaria 3214, de 80/66/1978 do Mthe suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

  20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Éducação Física (CREF).

  ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT GUARUIJA

- GUARUJA
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
  ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 152/36/2021 PROCESSO №
  01375/2021
- בעטניקנים בארביר ) etor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS
- DUMONT, da cidade de GUARUIÁ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunsinderelmiento das inscrições do Exame de Memorial Circunstanciado.

  O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já
  considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se
  declararam pretos, pardos ou indigenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto,
  rő 63.99/2018, a fórmula de acliquo prevista no mencionado
  Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de
  Inscrições-

Inscrições.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
Técnica(s) Dietética(s) e Nutrição(Cozinha)
CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL

CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL (CRUSTANCALDOCIAGUÍAGOS com inscrição defenda) N° de Inscrição/Notae de Same de Memorial Circunstancido 7/ FERNANDA AMORIM SILVA / 43.541.206–1 / 34021044825 / 21,00 4 / HEVERTON RODRIGUES DE OLIVEIRA / 433539246 / 34366072823 / 13.25 6 / THAYNA MIRANDA DE MATOS / 384806600 / 5413213980 / 21 / 24 / 45112121807 / 12,24

1/ RAÍSA MOREIRA DARDAQUE MUCINHATO / 449587587 1/ RAÍSA MOREIRA DANDAQUE MOCINICADO / 3692683360 / 3.00
2/ KAROLINE BATISTA PINHEIRO / 506747608 / 39234632869 / 5.00
2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)
N° DE INSCRIÇÃO/RGICPF/MOTIVO
3/370266857/40551452846/ñão efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado.

mentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ; 5/352665282/40011285869/Não atender aos requisitos

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CARAPICUÍBA - CARA-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 144/33/2021 ENSINO MEDIO E I ECNICO, N° 1443/3/021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUL DE CARAPICUBA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada
no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE
de 09/01/2017, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao

de 090/1/2021, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio E Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): Centrá no Miliza Sociair Garas a Babilitação A Midinisfial.

Gestão de Mídias Sociais (para a Habilitação Multimídia)

imprensaoficial



- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

  1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 80/201 e, ainda, pela Lei Complementar mº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensa0ficial.com.br), e serão divulgadas os sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos,pgov.br) e do Centro Estadual de Educação Ecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.pgov.br).

  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atvidades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no coronograma implicará em nova publicação no DOE.

  4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido
- i publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido 4. As atroluções à serem exercidas pelo candidato admitudo
  5 as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
  Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
  CEETEPS 2013 (ANEXO II deste Edital).

  4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
  regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação
  complementar.

- complementar.

  3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admittód, de acordo com as autos no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

  6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Escino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito
- U valor da nora-auia prestada e de r\times 18,35 (dezonte reias e tinita e cino centavos), correspondente a PADRAO I-A, da Escala Salaria I Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a lei Complementar nº 1317, de 21/03/2018.
   A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon
- 2.1. Para efetto de cálculo da retribuição mensia correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a artibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (huzeras) horas.
  - ientas) noras. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.
- O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
- componente currictura e escalerecturo por metro do Caraloggo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência cin instituido pela Deliberação CETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013
- 1902/2013.

  2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

  IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- guando da admissão
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portuguese, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- rai; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga cões da função.
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- 1) Não ter sido demitido ino demitido a bem do serviço
  g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
  g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
  pto, con período de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamentido, conforme disposto no parágrido único do artigo 307 da Lei
  nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/07/2021 até às
  23/659 de 29/07/2021.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em letro L> Concursos D> ETEC L> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lário de inscrição.
  d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aliuno regulariemente matriculado em curso superior correspondente a uma das tritulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ultimos 3 mese), na hipótese do candidato declarar-as preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento lo Indio- a Paul regiona una assistantivo de Nascimento
- 1) Fazer upload do Kegistro Administrativo de ivascimento do Indio Rani próprio ou, na susencia deste, o Rain di eu mó seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e potar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. gl. Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- A. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulario de inscrição.
  6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá faze-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simulfidado.
- a Diregão da Unicoute un companhada, em ambiente escendo para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação de capacidata.
- favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- acompanhada de um tiscal.

  6.5. Na sala reservada para amamentação ficará soment candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada ne momento a permanência do adulto responsável por sua guar 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Dire de de Fr
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto
- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
   b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-
- pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá
- requerer a correção das seguintes informações pessoais pr das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- c) CPr. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita pelo candidato até o término da validade do Processo Sele da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tros Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) a cessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em têre los Concussos DETEC D> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
- rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento foicial para o e-mail e144adm@scps.spoybc. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 144/32/2021.
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescent
- ra corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encanimidados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não ser esponsabilizam por solicitação de inscrição año recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos movies, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI
- ENCIA 

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicas até o término da inscrição, mediante requerimento que constituio o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos específicas necessarios puro — Pedagógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necesidade de fiscal para audilá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingua Brasileira de Sinals ILBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necesi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados de completo de completo de para de para de completo.
- para a realização de indumano adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas
- de acesso às salas de prova e demais instaiações teracucinousa ao Processo Geletivo Simplificado.

  4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

  5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em giugidade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação acreamento.
- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para qu is acessíveis aos candidatos com deficiên
- 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato con
- 8. A verificação da aptidaó tisica e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XIII destre Edital.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

  Para increirão no Porcasoro, Sulativo, Simplificado o

- Igualdade (Décreto n° 3.297, de 19/09/2001).

  2. Para inscrição no Procesos Soletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

  3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária curigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente
- federal competente.
  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b"," da Constituição Federal), pelo
  preenchimento das condições esquidas na legislação federalapara a concessão da nacionalidade brasilera, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
  Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
  que a instruíriam.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-himento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.
  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do nresente Cantilus.
- - vii do sistema de pontuação diferenciada

- NII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

  1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
  uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da lei
  Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
  de 19/12/2018.

  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo
  Seletivo Simplificado (na análise do Menorial Circunstanciado e
  na Prova de Metodos Pedagógicos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
  deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
  a) Que é preto, pardo ou indigena;
  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
  público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
  Paulo, nem teve anualdoa do de nomeação ou admissão, em
  decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
  disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
  nº 1.259/2015; e
- n° 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou igena e manifestar que não deseja se beneficiar do sis de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato se metido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e n erá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for
- 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- uos peia Lei Complementar nº 683/1992. 6. C candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempendo. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atrica de a construição de se conserva de processo Seletivo Simplificado e P. PD = (MCA MCPPI) / MCPPI Onde:

- Onde:
  PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que nanifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram cmon pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre declarados de concorrências por somo que somo concorrência per somo concorrência
- todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-ficado em referência.
  - o em reierencia. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na inexistenica, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
  b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
  maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
  c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memoriad Icrustrataciado.
  d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
  Pedanónicos

- igógicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (P.) que gerará a classificação do candidato na fase do Process Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletiv Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple do candidato.

- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram de empenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente s a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
- vertiticação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifesto interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciado; b) Decdir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da enação de Políticas para a População Negra e Indígena, Coord quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá pós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada
- A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o da inscrição.
- ua insuri, ao. cas o sussessari unvivas, sera e inau clinisideardia.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idóneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possivel a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com
- 132. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como ao enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces- os Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tha da inscritação.
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 14.1. Na ausencia do encaminnamento do ikani, sera o andidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas que podera consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- de pontuação diferenciada. de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e144adm@cps.sp.gov.br, deven-
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração posto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuteração da eliminação do candidato, retificar-se-ã a classificação final divulgada no DOE.
  VIII DAS PROVAS
  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
  a) Exame de Memorial Circumstanciado (Prova de Titulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

- lidades operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado locumentação comprobatória do candidato com inscrição
- e documentação composarán deferida.

  2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidado no Memorial Circunstanciado.
- Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato d
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- probatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- Candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
   Cancaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie-
- tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ord decrescente de nota, para participarem da Prova de Métoc
- Pedagógicos.

  5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi-
- 5.1. Havendo empate de notas entre o > "quinto, caiurda e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condidas seña selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor
- 6.1. U tema para a Prova de Metodos Pedagogicos sera sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (trés) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (trés) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquela referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará de tema de la composição de la constanção de la con
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de comoçação para a referida prova.
  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo vaular o candidatos soh o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
  7. O candidato deverá companeere ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedencia mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
  7.1. São nociderados floumentos de identidade carteiras
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Porfis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdencia Social – CIPS, bem como Carteira Nado-nal de Habilitação com fotográfia na forma da Lei nº 95.03/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- ciareza.
  7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença.
- abelecidos. . O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-s sobre a realização da prova como justificativa de sua
- Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
  a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova. çao da prova.
  b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
  previsto no edital de convocação.
  c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
  d) Não apresentar o documento de identidade para a realição da prova, nos termos deste Edital.
- e) Quando o documento de identidade do candidato não nitir sua identificação. nermit 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem 10.1.0 Calhulatu que perunian se quangos. Indo de dos trabalhos, inorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- Seletivo Simplificado.

  IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

  1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- VIII (Examine de menionia a Ciutiscanidado e Friova de Meciodos Pedagógicos).

  1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora leuará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme crítérios e pontuação estabelecidos no ANEXO VI.

  2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-

- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada os triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestando, Doutorado, Cienciatu-ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricula: 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a. Pontuar 2. Zúsalo nu mas formações arcânsies do
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-
- ponente curricular)
- ponente curricular).

  b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

  c) A a presentação, pelo candidato, de titulo/experiência
  profissional após a data fixada para entrepa.

  d) Portus ritulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

  e) Portus o periodo de estágio e dou monitoria efetuado
  no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- espondente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no xame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação o mprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência
- profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

- 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- análise do Memorial Circunstanciado.

  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (zem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média
- aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- Examinadora.

  3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos
- aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada sua nota simples
- 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- caminadora.

  b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

  4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver not
  ual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método
- Pedagógicos.

  5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-dos Pedagógicos.
- dos Pedagógicos.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar:

  a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
- b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova.

  7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
  india restarem candidatos não selecionados anteriormente para
  a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão comocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
  7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos serã aplicada
  nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- Edital.

  X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

  A viviancia final dos candidatos aprov

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINALE DESEMPATE

  1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
  titulação: Licenciados e Graduados.

  1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
  prefereirada sobre o "Graduado".

  1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
  pela ordem decrescente da nota final, respeitada a prefereirad
  o "licenciado" sobre o "graduado".

  1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
  cresente do número de inscrição, contendo o número do

- 1.3. Relacionar-se--á o candidato não aprovado pela orden crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CFF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comples, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- exerceu a tunção de jurado a partir da vigencia da lei rederal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- s. e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial e) Ute ouca-c Circunstancido. f) De maior idado. f). Para que se beneficie do critério de desempate constan-te da alinea "b", o candidato devera: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

- d) Ilitorina (n. 2-1-a função de jurado.
   b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- b) Estar securidad decumenta de que de purado.

  2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se heneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  3. Desar que se beneficie do critério de desempate constan-

- do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  2.3. Para que se beneficie do ritério de desempate constanten a alínea "c", o candidato deverá:

  a) Informa no ato da inscrição sua condição de inscrito no

  "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

  b) Estar ciente de que no exercício da função docente
  deverá apresentar prova documental que comprove a condição
  de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do
  Governo Federal".
- enio reuerar . 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5 Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- formulano de inscrição. XI DA HOMOLOSAÇÃO 

  1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por a do to Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
  Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
  Deliberação CEETEPS 417.2018, alterada peta Deliberação CEETEPS 687.2017, o Diretor da Unidade de Ensino poderá corrocar
  o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de autilia.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado

- nuado sobre o graduado.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
  a) Não atender a convocação.
  b) Recusar as aulas oferecidas.
  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no nulário de inscrição. tormulário de inscrição.

  d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exgigida para formalizar a admissão.
  e) Debar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
  1.4. O candidato consecta de desidencia. o componente curricu-formulário de inscrição.

- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

- poter a ser aprovenado em outre finidades de Erisino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Erisino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Erisino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Erisino e adudade componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. De Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Erisino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas comocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 dos presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparcer na data prevista para a manifestação não gederá o direit to à nova comocação na Unidade de Erisino em que foi aprovado 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido do direito decornente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.
- plificado, não poderà beneliciar-se de uma nova convocação neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogiçuel se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo ?º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

  5.2. O Candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeit disposições das normas internas de atribuição de aula sde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Trabalho.

  3.4. As atividades de docémica poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 73-A a 75-E da CII.

  6. A Portada de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de ócumentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à é poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

  7. O linició o exercíció e condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- nerada, nos termos uu nicos .... \_\_\_ Federal. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para 7.1. O candidato, no ato da Unidade de Ensino instruçõe: ormalizar a admissão, receberá da Unidade de Er para submeter-se ao exame médico admissional
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante-
- do inicio do exercicio, em cinica ou medicio conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame medicio admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter nas de atribuição de aulas.
- 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 9. AO Candidato aprivador in orricessos sereiros animanacione que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

  XIII — DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DOE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e144adm@cps.sp.gov.br. devendo constar expressamente no assunto do e-maila: RECURSO PROCESSO SELETIVO MINI PICA PAGO ED PICA PER A PER

- N. Na elaboração no recurso, o canolasto uevera cunicar termos adequados e respetiosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação doligica e consistente.
   4. Admitir-se-a um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
   5. Não será considerado o recurso interposto for ados.
- padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- seja o espectricado neste Lotral, o qui que esteja tora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quirue) dias, contados do dia d'il subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrições do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidado de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Saletivos Simplificado, aliminará o candidatos avultan.
- Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anular

- Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-os- todos os tos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos certedenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá quadquer momento solicitar ao candidato a paresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no tiem 2 de Capitulo I deste Editál. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato a despar desconhecimento.
- candidato alegar desconhecimento.
  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
  6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram—
- se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA

- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
- de Escola Técnica designando a(s) Comissão(Ges) do Processo Seletivo Simplificado: 02/08/2021 à 11/08/2021 C. Peridot provável para publicação das inscrições defer-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 04/08/2021 à 25/08/2021

- houver): 04/08/2021 à 25/08/2021

  D. Périodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 06/08/2021 à 27/08/2021

  E. Périodo provável para publicação dos stos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 09/08/2021 à 30/08/2021

  F. Périodo provável para publicação dos despacho do Diretor de Escola Técnica homologamdo o Processo Seletivo Simplificado: 11/08/2021 à 01/09/2021

  G. Os prazos e procedimentos para lutinostratificados: 11/08/2021 à 01/09/2021 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
- G. Us prazos e procedimentos para interposição de recursos conotram—a édispostos no Capítilo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBLIJCÓES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENIMO MÉDIO E TÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensión.
- no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- 2. Colaborar com as aturusques de encuenção de secesionas familias e a comunidade.
  3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproventamento dos alunos.
  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedigoia ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
  5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas mál landistadas e nola ascrola.
- 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos memosos.
  9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano de trabalho ficerá.

- 9. Informar os álunos, no inicuo os persono conse, el festivalho docente.

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

  11. Praticipar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Prepara as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
- Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi pamentos de trabalho que estão sob sua quarda ou utilização
- 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
  MÓDIO E TÉCNICO

  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- F PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de
- Potrador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnología de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO ÉPOU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
- Portador de
- Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura de nursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado o ude tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em me uivir a se increvuer.
- renducionado na disaguar guadado, em componente curricular, em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- e inscrever.

  Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de prio-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Delberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de ordo publicada no DOU de 20/27/02/15 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

  Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de ternologia de
- duação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em compor
- icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- e Negócios; Administração em Marketing; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas Administrativos; Artes e Design; Artes Plásticas; Artes Plásticas; Chiena; Cimena; Cimena; Cimena e Video; Computação; Cimena; Cimena e Video; Computação; Cimena; Cimena e Video; Computação; Communicação Marcadológia; Communicação Social Com Habilitação em Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicada e Propaganda; Comunicação Social com Habilitação em Radialismo; Adriena Publicação em Patilisma de Patina False a Tales. Radialsmy, Comunicação Social com Habilitação em Radialsmo, (Rádio e IV), Comunicação Social com Habilitação em Radialsmo (Rádio e TVI), Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas, Comunicação Susaja, Desenho de Comunicação, Desenho Industrial — Habilitação em Designação, Desenho Industrial — Habilitação em Porgenação Visual, Desenho Industrial — Bailitação em Porgenação Visual, Desenho Industrial — Habilitação em Porgenação Visual, Desenho Industrial — Habilitação em Porgenação Visual, Desenho Industrial — Habilitação em Porgenação em Design Diplicação em Design Di (cr), eucomiunica, ao, rigientiala teolep Computação, Pista d'Opção Informática, Fisica Computacional, Fotografia, Informática, Informática (IP), Marketing, Matemática Aplicada à Informática, Matemática Aplicada à Computação (Gentifica; Matemática Aplicada e Computação (IP), Midialogia, Midias Digitais; Multimeios, Multimidia; Processamento de Dados; Produção Editorial; Propaganda e Publicidade e Criação — Habilitação em Marketing em Propaganda; Publicidade e Criação — Publicidade; Propaganda; Publicidade;

em Deservolvimento Web; Tecnologia em Design; Tecnologia em Design de Midia Digital; Tecnologia em Gestão de Rádio e TV; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Informação e Comunicação; Tecnologia em Informação e Comunicação; Tecnologia em Informação a Comunicação; Tecnologia em Informação a Comunicação; Tecnologia em Informação; Tecnologia em Podução Audiovisual; Tecnologia em Podução Edifornia Multimidia; Tecnologia em Produção Edifornia Multimidia; Tecnologia em Produção Edifornia Multimidia; Tecnologia em Produção Multimidia; Tecnologia em Produção Multimidia; Tecnologia em Produção Multimidia; Tecnologia em Produção Edifornia; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Setismas) deficial filomação; Tecnologia em Tecnologia em

- DADOS GERAIS

CHINAII
II — FORMAÇÃO ACADÉMICA:
III — RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
— DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de Data da obtenção do tít – ESPECIALIZAÇÃO

Nome da instituição de ensino

ata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA — DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de er Data da obtenção do títul — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-RICULAR): Obs.: Listar as experiências relacionando—as da atual ou

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E - PKOHESSOM DE ENSINOM MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

nica de Nivel Médio) Período trabalhado Nome da Instituicão de Ensino/Estabelecimento/Órαão

Público :o · PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

 Professor de Ensine i currente curricular
 Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

PROFESSOR VOLUNTARIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

- PKUFEJSON DE ELISITI

Aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgi

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

nome da sistuação de Lindon (Salecturina Mondo) de la função cargolemprego mome da função cargolemprego de Mondo (Salecturina Mondo) de la seguintes documentações comprobatórias deverão ser das ao Memorial Circuratoria de porto de la função de Para FONNAÇÃO ACADÊMICA. Diploma; Certificado de usão, Declaração, Alestado de Conclusão de Curso Para ESPERIÊNCIAS PROMESSIONAS COMO PROFESSOR. PRO PESSOR AS COMO PROFESSOR. — Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROTESSON-Declaração (em pagel timbrado) assimada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/ emprego, tempo de serviço e componente curircular/disciplina ministrada elou área de atuação; CTPS (opia da página do comtato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curircular/disciplina ministrada elou área de atuação). Para CYPESCHALING ERPICIÇAMIS CERPA, DA ASEA DA.

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assimada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituiça, função/cargo/emprepo, tempo de serviço e área de atuação. CIFS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, cue permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprepo, tempo de serviço e área de atuação. Nos casos em que o candidado desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá enca de funça de funça

apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o perido e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios recibos ou comprovantes de perstação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da NEXO V.— MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO ANEXO V.— MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO

COM DEFICIÊNCIA)

. portador da Célula de Identidade RG n° \_ \_\_\_, venho, à presença do no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 144/33/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

rita. Descricão de aiudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em \_\_\_/\_\_/\_

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Doutorado: 12 pontos

imprensaoficial



Especialização: 5 pontos.

- , Ξοιπευςαυ. ο pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Espacialistas στο δε

- Especialização: 2 pontos
- Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s):

ncia profissional como professor de ensino médio nês completo de trabalho, limitado a 24 pontos

Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

curricular: 0,25 ponto para sua mescar-limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino supera-

com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

o(s): eriência profissional na área do componente curricular docência: 0,125 ponto para cada mês completo de tora da docterica. 0,125 ponto para cada trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exp

CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANFIAMENTO — introducão do assunto, verbalização do

PLANEIAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, reparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos odiáticos disponiveis (por exemplo, audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do aproleta, exercação esta facilação: de corresti (fortivolo assistrumentos).

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula

candidato, expressoes tracias e corporais (incluindo gesticula-do), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII—DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado).

- Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- pela Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para firs de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). Declaração de Opção – Contribuição Sindical (model) fornecido pela Unidade).
- tornecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CFPS, apens das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
   Cópia da Cétula de Identidade RG.
   Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
   Cópia do DYISPASEP
   Cópia do DYISPASEP
   Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última elécição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
   Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar madia zona so Abraçãos imilitare ou comprovante de estar madia zona so Abraçãos imilitares quando do sexon masculino.
- ы. Сырка им сетипсаво минтат ои comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprover
- Cópia autenticada dos documentos que compro requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscri ploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, n no respectivo conselho, especializações, comprovante
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil. Banco
- Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas stualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada de entemagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisit no etitulação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

  20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CRE).

  ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT

- GUARUIÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 152/37/2021 - PROCESSO Nº U13/6/2021

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI-ÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNS-

IANCLADU
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS
DUMONT, da cidade de GUARUJÁ, faz saber aos candidatos
abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/
indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circurs-

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interes se em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decrete nº 63.979/2018, a fórmula de dáclulo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capitulo VII do Edital de Abertura de

componente curricular – (Habilitação)

Higiene e Segurança nos Serviços de Alimentação(Cozinha) CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAI

CANDIDATOS FUNTAMADOS INO ESCRICO (CIRCUNSTANCIADO) (candidatos com inscrição deferida)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da
Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

11/ FERNANDA AMORIM SILVA / 43.541.206–1 / 34021044825 / 21.00

RODRIGUES STEFANINI / 448939034 / 1/ JANAINA

1/ JANAINA NOUNGES ---37143421847/ 18,00
6/ HEVERTON RODRIGUES DE OLIVEIRA / 43.352.924-6 / 34366072823 / 13,25

- THAYNA MIRANDA DE MATOS / 384806600 /

- KAROLINE BATISTA PINHEIRO / 506747608 39234632869 / 5,00

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com ins-crição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame

Me Menorial Circunstanciado

Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

4/370266857/40551452846/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado.;

5/395590711/10365778648/Não atender aos requisitos

7/352665282/40011285869/Não atender aos requisitos

10/215719761/24845512823/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALCIDES CESTARI - MONTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 2552/30/201

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O DIVETOR DE ASCOLATECNICA ESTADUAL ALCIDES CESTAR, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOG 16/08/2018, e republicada no DOG 66 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOG 90/10/2017, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DO CADASTRO DE ODCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas ana Instruções Especiais detes Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

nente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
Marketing Institucional(Marketing Integrado ao
Médio (ETIM))

Médio (ETIM))
Instruções Especiais
1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, anida, pela tel complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOS (www.imprensaoficial.com.bh.) e seña divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado Work (montropublicos), aposto y ele Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de conograma de atividades (AINXO 1 deste Edital), Qualquer alteração no conorgama implicad em nova publicação no DOE.

nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no natigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Escino. de Ensino.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

- HORARIA

  1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que sereiere a Lei Complementar nº 1371, de 21/03/2018.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrecida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- 4,7 Agunto e incos sciencias, acessado de ros quin sexos, a tratal de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- quisito de qualificação dos profissionais para o curricular é estabelecido por meio do Catálogo de isitos de Titulação para a Docência
- Alfancia de Tentago para a Decentia.

  1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência i instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de //02/2013.
- no Médio e Técnico, por meio аз нъвицию ССС-1902/2013.
  2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docânica (lista de Componente COMPONE).

- no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

  IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abalxo discriminadas, quando da admissão:
  a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal:

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- s da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, con 1) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Editai.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela ir net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 28/07/2021 at 23h59 de 12/08/2021.
  - Para inscrever–se, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lário de inscrição.

- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- a) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste folia, ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na asseñcia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

- termos do Capítulo VII do presente Edital.

  g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII destre Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
- nuiario de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante alização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo a realização da Privola de wicedoos recagogicos podera itaze-lo, emediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

  6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, R6 e CPF) deverão constar do requerimento.
- 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação da candidata
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a
- b.5. Na saia reservada para amamentação nicar a someta, candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
  7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
  a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição:
- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
- b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/oú incom oleto do formulário de inscrição.
- pieto do tormulário de inscrição.

  8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

  8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

  8.2. Após a finalização da inscrição candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de incrição:
  a) Nome ou Nome Sorial

b) RG ou RNE, se estrangeiro

- c) CPF.

  8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Selevio Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

  8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

  a) acessar o site wowcrsp.sop.ok.

  b) clicar em Etec > concuento > ETEC > PROCESSO SELE-TUDO DE CONCENTES CUENTES CALVESTES CALV

- TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) fazer o download do arquivo correspondente ao requeimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché
- rimento de Correção das informações Pessoais, e preencine-com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e25509@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- 255/23/2021 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou altera informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsábilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA
- ENCIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 95.95, il de 14/10/2013.

  3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as judas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Metodos Peudandariors.
- igogicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 3.1. O candidato com dericiencia audivirá indicata: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua fissaleira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de apareilho auricular, sujei-to a inspeçõe a esprovação de seu so. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade du utilização de parte a desago de carda de autilização de adada de vidia carda de autilização de parte a demandre dada de utilização de problema de activação de para extensa de cardas a desagos a demandre dada de utilização de problema de activação de activação de activação de para extensa de cardas a desagos a demandre dada de utilização de problema de activação de activaç
- dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços ade
- dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

  4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeto à análise da rezabolidade do pedido.

  5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em giugaldade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- impetrar recurso en recurso.

  7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

  8. A verificação da apúldão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
- os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

- Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional o Estrangeiro RNE.
   O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento o
- Estrangeiro RNE.

  3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- to de Seu pecino de indevinamione. Mantana para federal competente.

  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artipo 12, II, "b"), da Constituição Federal), pelo
  preenchimento das condições exigidas na legislação federal
  para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
  Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
  use o instruitaria.
- que o instruíram.

  ¿ Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministrio da Justica e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítica.
- presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 9/12/2018. 2. O sistema de nontuação diferenciada consiste na anlicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

- squi mina to Carinducio Deneticano de in Cata Gase du Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Qué e preto, pardo ou indigiena;

  3) Disó as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomesção ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; a disciplina de la c

- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o notivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pesso am deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com se demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e:

  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
  Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígo manifestaram interesse em participar da pontuação

todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declaramam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da portuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre

...... е в ирппиаção média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

do em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos benerios do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo

maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo , frcunstanciado. 1) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

- Pedagógicos.

  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
  NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre NSCPII = è a nota simples do candidato beneticaino, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obliveram desempenho milmo estipulado noste Edifal ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-reles de aradicá hoposeficiár do isciema utilizações.
- ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- pies ou candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de verificação, que, em elação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu--são, diferencial-capíta.
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos diuvidosos, sobre o direito do candiados a fazer jus à pontuação diferencidada; e

  c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Neigra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autoteclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá 12. A vernicação as verácidade oa autobectaricação ocorrela agos a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
  13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotípia (agareñcia), atrives da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da acendifacia.
- critério da ascendência. criterio da ascendencia.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que